



Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO VIII - Edição Nº 295

BAHIA - 10 de Setembro de 2020 - Quinta-feira



➤ *RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - Suspende as Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Piritiba dá outras providências.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Resolução nº 03/2020

SUSPENDE AS SESSÕES ORDINÁRIAS
DA CÂMARA DE VEREADORES DE
PIRITIBA DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica deste Município, e, ainda:

CONSIDERANDO a confirmação de um caso positivo de Covid-19 entre os colaboradores desta Casa;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas profiláticas e de controle, necessárias diante da citada confirmação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Piritiba, por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão cujo reza o caput, poderá ter seus efeitos suspensos por decisão da mesa, a qualquer tempo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, Piritiba, 10 de setembro de 2020.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br